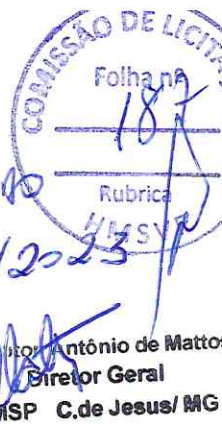


POSTO MARISTELA

CNPJ: 19.622.067/0001-96
ALENCAR E PRATES LTDA

Coração de Jesus, 06 de julho 2023



Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo
Coração de Jesus – MG

Ref: Ata de Registro de Preços nº0013/2023

Processo licitatório nº0051/2023 Pregão Presencial nº007/2023

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A empresa ALENCAR E PRATES LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.622.067/0001-96, situada a Av. Montes Claros, Nº. 1683, Bairro Alto Bom Jesus, Coração de Jesus/MG, Cep. 39.340-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. José Ricardo Alencar, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF: nº 527.943.426-49, residente e domiciliado na Faz. Currais, S/Nº, zona rural, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, apresenta:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Que faz nos seguintes termos:

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus –MG, realizou na data de 30 de dezembro de 2022, **Processo licitatório nº0051/2023 Pregão Presencial nº007/2023**, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.

A empresa sagrou-se vencedora em ETANOL COMUM, GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 no pregão em epígrafe.

Em apertada síntese, a ata de registro de preços nº0013/2023 teve início a partir de 24/04/2023, com prazo de execução de 12 (doze) meses, sendo que o prazo finda na data de 24/04/2024.

Ocorre, Ilustre Presidente que o objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA da supracitada ata, sofreu variações em seu valor no item GASOLINA COMUM, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos deste produto na ARP.

Av. Montes Claros, Nº. 1683, Bairro Alto Bom Jesus, Coração de Jesus/MG, Cep. 39.340-000
Telefone: 38 3228-1752

POSTO MARISTELA

CNPJ: 19.622.067/0001-96
ALENCAR E PRATES LTDA



2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio NO ITEM GASOLINA COMUM, a requerente anexou documentos (notas fiscais e reportagem) que comprovam a elevação dos custos do produto contratado, uma vez que originalmente o valor de aquisição do produto era R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos) e hoje esse valor está em R\$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) como constam notas fiscais em anexo, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, com uma alta de 6,17 % (seis virgula dezessete) por cento na refinaria.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade a ata firmada com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção da ata.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

POSTO MARISTELA

CNPJ: 19.622.067/0001-96
ALENCAR E PRATES LTDA



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorrem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**.

É completamente temerário manter a continuidade da ata sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

Av. Montes Claros, Nº. 1683, Bairro Alto Bom Jesus, Coração de Jesus/MG, Cep. 39.340-000
Telefone: 38 3228-1752

POSTO MARISTELA

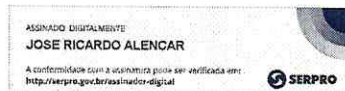
CNPJ: 19.622.067/0001-96
ALENCAR E PRATES LTDA



1. A revisão do contrato para que seja implementado o equilíbrio econômico financeiro NO ITEM GASOLINA COMUM, conforme NOTAS FISCAIS E REPORTAGEM em anexo; valor requerido de **R\$5,74** (cinco reais e setenta e quatro centavos para **R\$5,89**(cinco reais e oitenta e nove centavos). Um acréscimo de **2,61%**, inferior a alta de 6,17% das refinarias.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.



JOSE RICARDO ALENCAR
Responsável legal

Recebemos de RAIZEN S.A. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/07/2023 Dest/Reme: ALENCAR E PRATES LTDA Valor Total: 19.972,98



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

RAIZEN S.A. RODOVIA BR 381 - FERNAO DIAS, S/N, KM 485,8 - DISTRITO INDUST PAULO CAMILO SUL - BETIM - MG - CEP: 32669-195 Fone: 0300-789-8282		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 001.462.173 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3123 0733 4535 9801 0862 5500 1001 4621 7369 2342 6347 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 631230008241851 02/07/2023 06:08:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0670128440804	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 33.453.598/0108-62	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL ALENCAR E PRATES LTDA		CNPJ / CPF 19.622.067/0001-96	DATA DA EMISSÃO 02/07/2023
ENDEREÇO AV MONTES CLAROS, 1683	BAIRRO / DISTRITO ALTO DO BOM JESUS	CEP 39340-000	DATA DA SAÍDA 02/07/2023
MUNICÍPIO CORACAO DE JESUS	UF MG	TELEFONE / FAX (38)3228-1752	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1885094480017
			HORA DA SAÍDA 09:08:12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.972,98
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 19.972,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL JR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ / CPF 34.897.715/0001-00
ENDEREÇO AVENIDA MONTES CLAROS		MUNICÍPIO BURITI	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0035465850086		
QUANTIDADE 4000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.938,299	PESO LÍQUIDO 2.938,299	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade:204/23 /Dens:0.73880 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELADO /Teor de Alcool:27% BATELADA: 1767 GASOLINA V-POWER CONSIDERAR COR VERDE ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASC:4.9932 SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA -->19.972,98 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023. BCMonoRet 4.000,000 (em litros) ICMSMonoRet R\$ 4.880,00 /Valor PIS:25,25 /Valor COFINS:116,12	27101259	061	5655	L	4.000,0000	4,993245	0,00	19.972,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lacre(s): 6663183 / 6663184 / 6663187 / 6663188 / 6664105 / 6664106 / 6663181 / 6663182 / 6663185 / 6663186 / 6663189 / 6663190 Envelope(s): 353252330 Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023 Imune do IPI cte. Art 18 Inciso IV do RIPI/10Motorista: MAELSON PEREIRA GOMES, CPF: 03443151698, RG: MG10373016. SEFAZ - SISTEMA DE COMUNICACAO AUSENTE - PARADA PROGR.REGIAO 02/07/2023 06:08:15 TRANSP_PLACAS. QU4613 DOCNUM: 0055173261 RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS. COM LACRES MENCIONADOS. E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998. 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOARTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sabado :-C 7H AS 17H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de RAIZEN S.A. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 22/06/2023 Dest/Reme: ALENCAR E PRATES LTDA Valor Total: 18.825,38



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 001.458.587
Série 001

RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 381 - FERNAO DIAS, S/N, KM 485,8 - DISTRITO INDUST PAULO CAMILO SUL - BETIM - MG - CEP: 32669-195 Fone: 0300-789-8282

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº 001.458.587
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0633 4535 9801 0862 5500 1001 4585 8711 9855 6037

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131235455521423 22/06/2023 02:50:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0670128440804 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.453.598/0108-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL ALENCAR E PRATES LTDA CNPJ / CPF 19.622.067/0001-96 DATA DA EMISSÃO 22/06/2023
ENDEREÇO AV MONTES CLAROS, 1683 BAIRRO / DISTRITO ALTO DO BOM JESUS CEP 39340-000 DATA DA SAÍDA 22/06/2023
MUNICÍPIO CORACAO DE JESUS UF MG TELEFONE / FAX (38)3228-1752 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1885094480017 HORA DA SAÍDA 05:50:08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	18.825,38	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.825,38

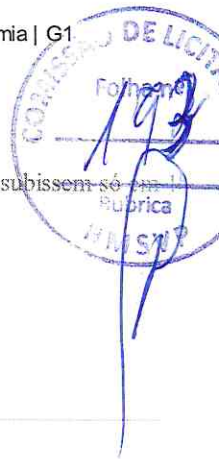
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL JR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 34.897.715/0001-00
ENDEREÇO AVENIDA MONTES CLAROS MUNICÍPIO BURITI UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 0035465850086
QUANTIDADE 4000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 2.947,877 PESO LÍQUIDO 2.947,877

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade:198/23 /Dens:0.73580 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELADO /Teor de Alcool:27% BATELADA: 2367 GASOLINA V-POWER CONSIDERAR COR VERDE ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASC:4.7063 SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA -->18.825,38 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023. BCMonoRet 4.000,000 (em litros) ICMSMonoRet R\$ 4.880,00 /Valor PIS:3,89 /Valor COFINS:17,71	27101259	061	5655	L	4.000,0000	4,706345	0,00	18.825,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Lacre(s): 6722391 / 6722392 / 6722395 / 6722396 / 6722399 / 6722400 / 6722397 / 6722398 / 6721799 / 6721800 / 6722393 / 6722394 Envelope(s): 327510950 Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10
TRANSP_PLACAS: QUU4613
DOCNUM: 0055062928
RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998.3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sabado -C 7H AS 17H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8044797938 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas:

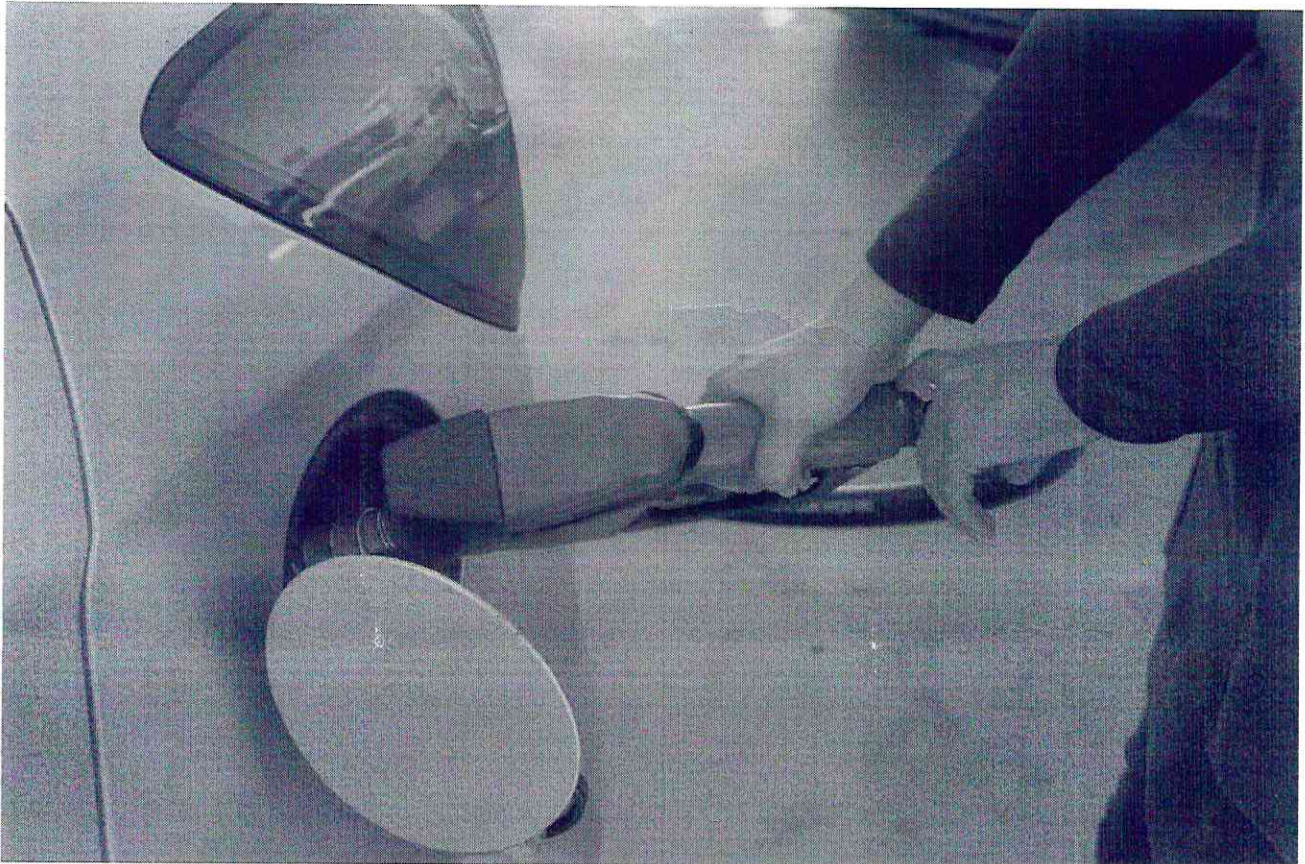
RESERVADO AO FISCO



Medida provisória perde validade, e tributos sobre gasolina e etanol sobem nesta quinta

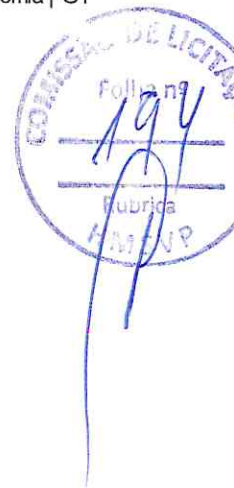
Tributação sobre gasolina subiu R\$ 0,34 por litro, e no etanol avançou R\$ 0,22 por litro. Previsão inicial era que tributos subissem só em julho, mas MP que fixava data perdeu validade.

Por Lais Carregosa e Alexandre Martello, g1 — Brasília
29/06/2023 09h34 Atualizado há uma semana



Posto de combustível - bomba de gasolina - Macapá - Amapá — Foto: Rafael Aleixo/g1

A Medida Provisória que fixava alíquotas menores de tributos federais para gasolina e etanol perdeu validade nesta quarta-feira (28) pois não foi votada pelo Congresso, confirmou a Secretaria da Receita Federal. De acordo com a Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom) e o Instituto Combustível Legal (ICL), isso significa que os impostos federais sobre esses combustíveis já estão maiores a partir desta quinta-feira (29). O aumento na tributação é de R\$ 0,34 por litro para a gasolina e de R\$ 0,22 por litro de etanol, segundo informações da Abicom. Se repassado, o aumento encarecerá o preço desses combustíveis.



A previsão era que tributos federais subissem somente em 1º de julho, mas o fim da validade da Medida Provisória que trazia tributação federal menor antecipou o aumento de tributos federais em dois dias.

Com a retomada da cobrança integral de impostos federais, a tributação total sobre a gasolina avançará de 29%, valor atual, para 35,3% a partir desta quinta-feira. Ou seja, mais de um terço da gasolina passará a ser tributos estaduais e federais.

No caso do etanol, o peso dos tributos subirá de 12,9% para 18,8%, informou o Instituto Combustível Legal (ICL), com base no valor dos combustíveis em 17 de junho.

Entenda o aumento de impostos

Os impostos federais sobre a gasolina e o etanol haviam sido zerados em junho de 2022 para conter a alta nos preços. A medida perderia validade em 1º de janeiro, mas o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) prorrogou o prazo por mais dois meses.

Em fevereiro, a equipe econômica anunciou uma alta parcial, com impacto de R\$ 0,47 por litro para a gasolina e de R\$ 0,02 por litro para o etanol.

Para compensar a arrecadação com o aumento apenas parcial, o governo criou um imposto sobre exportação de petróleo cru.

O prazo original era 30 de junho, mas a medida provisória que estabelece os valores e o novo imposto perde validade nesta quarta-feira (28), sem ter sido aprovada pelo Congresso. Por isso, a retomada da cobrança integral a partir desta quinta-feira (29).



CNPJ: 19.622.057/0001-96 ALENCAR E PRATES LTDA - EPP
AV MONTES CLAROS, 1625 ALTO BOM JESUS CORACAO DE JESUS-MS
39340-000

Fone: (30)3226-1752 I.E.:188.509.448/0017

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtd	Un	Valor unit.	Valor total
001		BASOLINA COMUM	1,70	LT	5,89	10,01
Qtde. total de itens						001
Valor total R\$						10,01

FORMA DE PAGAMENTO
Dinheiro
VALOR PAGO R\$ 10,01

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://portalisped.fazenda.ms.gov.br/portalnfcs>
3123 0719 6220 6700 0196 6500 1000 2823 1910 0282 3293
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº 000282319 Série 001 04/07/2023 09:12:02
Protocolo de Autorização: 131239859814024
Data de Autorização 04/07/2023 09:12:04



01:02 Ba:04 Ta:01 EI:2191279,280 EF:2191280,980
VR. APROX. TRIB. F: R\$ 1,35 (13,49%) E: R\$ 1,60 (17,98%) Fonte:
IBPT 6367DS GP:20-DU CARDBA TURNO No: 4173
PAGO EM: DINHEIRO (R\$ 10,01)
Infinite PDU
www.infinitetecnologia.com.br
Evolução sem limites para seu negócio